



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

PORTARIA Nº. 45/2017

Retificação Parcial da Portaria nº 42/2017, que instituiu o Cronograma de Inspeções Judiciais realizadas pela Corregedoria no interior do Estado, no mês de julho/2017, sob a supervisão do Corregedor-Geral da Justiça.

O DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO,
Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 42/2017, desta Corregedoria-Geral da Justiça, datada de 20 de junho de 2017 e publicada no DJe em 20 de junho de 2017, a qual tem por objeto cumprir o estabelecido pela Corregedoria Nacional de Justiça, bem como o exame acurado da prestação jurisdicional, dadas as reclamações correntes, cujas notícias demandam uma possível reestruturação dos trabalhos para o aperfeiçoamento das atividades judicantes, com o escopo de prevenir desvios de condutas, e, também, em razão da necessidade de análise comparativa entre a data de realização da última inspeção e os indicadores da taxa de congestionamento das unidades judiciárias (Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG/TJCE);

RESOLVE:

Art. 1º- Manter os termos da Portaria nº 42/2017 de realização da **INSPEÇÃO JUDICIAL, no mês de julho/2017**, para excluir do cronograma inspeccional a 1ª Vara da Comarca de Santa Quitéria, ao tempo em que inclui a 2ª Vara da mesma Comarca, sob a jurisdição da Dra. **Katherine Martins da Costa**.

Art. 2º – Determinar que os trabalhos serão executados pelos Juízes Corregedores Auxiliares, sob a supervisão do Corregedor-Geral da Justiça.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, Fortaleza-CE, 23 de junho de 2017.

**DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**

referente ao aumento do valor do vale alimentação, 0,178175% referente ao aumento do valor da cesta básica, e 0,119010%, referente ao aumento do valor do plano de saúde, todos determinados pela Convenção Coletiva do Sindicato dos Empregados em Empresas de Telecooperadas e Mesas Telefônicas do Estado do Ceará 2017. Com isso, o valor mensal do contrato passa de R\$ 131.073,26 (cento e trinta e um mil, setenta e três reais e vinte e seis centavos) para R\$ 139.741,68 (cento e trinta e nove mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos), retroativamente a 1º de janeiro de 2017. Ainda por este instrumento, com o aumento da Tarifa Urbana de Transporte, passando de R\$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos) para R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos), por força do Decreto Municipal nº 13.952/2017, o valor mensal do contrato passa dos atuais R\$ 139.741,68 (cento e trinta e nove mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos) para R\$ 140.526,74 (cento e quarenta mil, quinhentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos), a partir de 14 de janeiro de 2017, representando um reajuste de 0,561794%.; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações; DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2017; SIGNATÁRIOS: Des. Francisco Gladysson Pontes, Dra. Ângela Márcia Fernandes Araújo e a Sra. Luanna Simões Pereira.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 74/2017

CONVENIENTES: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o Município de Santa Quitéria/CE; OBJETIVO: Estabelecer um sistema de cooperação entre o TJCE e o Município de Santa Quitéria/CE, visando oferecer condições que compatibilizem os altos interesses da Justiça e da sociedade por meio da cessão de estagiários e servidores municipais.; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Parecer da Consultoria Jurídica, datado de 11/01/2017, devidamente aprovado pela Presidência do TJCE, bem como nas disposições do art. 5º, inciso IX, da Lei Estadual nº 15.833, de 27/07/2015 e do art. 116 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.; DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2017; VIGÊNCIA: de 21.06.2017 a 31.12.2020; SIGNATÁRIOS: Desembargador Francisco Gladysson Pontes, Dra. Ângela Márcia Fernandes Araújo e o Sr. Tomás Antônio Albuquerque de Paula Pessoa.

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FRANCISCO GLADYSSON PONTES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 87, inc. I, da Lei nº 8.666/93, considerando o que foi apurado no Processo Administrativo nº 8504237-46.2017.8.06.0000, e com fundamento na Cláusula Décima Quinta, Parágrafo Quarto, do Contrato nº 42/2016, RESOLVE aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA à empresa INOVAH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., em razão do descumprimento da obrigação prevista nos itens 6.1, 6.3 e 6.4 do Termo de Referência (Anexo I do Pregão Eletrônico nº 06/2016). Fortaleza, 20 de junho de 2017.

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

PORTARIA Nº. 45/2017

Retificação Parcial da Portaria nº 42/2017, que instituiu o Cronograma de Inspeções Judiciais realizadas pela Corregedoria no interior do Estado, no mês de julho/2017, sob a supervisão do Corregedor-Geral da Justiça.

O DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 42/2017, desta Corregedoria-Geral da Justiça, datada de 20 de junho de 2017 e publicada no DJe em 20 de junho de 2017, a qual tem por objeto cumprir o estabelecido pela Corregedoria Nacional de Justiça, bem como o exame acurado da prestação jurisdicional, dadas as reclamações correntes, cujas notícias demandam uma possível reestruturação dos trabalhos para o aperfeiçoamento das atividades judicantes, com o escopo de prevenir desvios de condutas, e, também, em razão da necessidade de análise comparativa entre a data de realização da última inspeção e os indicadores da taxa de congestionamento das unidades judiciárias (Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG/TJCE);

RESOLVE:

Art. 1º- Manter os termos da Portaria nº 42/2017 de realização da INSPEÇÃO JUDICIAL, no mês de julho/2017, para excluir do cronograma inspeccional a 1ª Vara da Comarca de Santa Quitéria, ao tempo em que inclui a 2ª Vara da mesma Comarca, sob a jurisdição da Dra. Katherine Martins da Costa.

Art. 2º – Determinar que os trabalhos serão executados pelos Juízes Corregedores Auxiliares, sob a supervisão do Corregedor-Geral da Justiça.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, Fortaleza-CE, 23 de junho de 2017.

DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA